



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL

Entre:

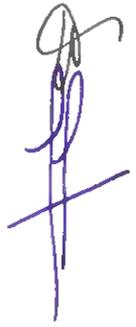
A **Faculdade de Direito da Universidade de Lusófona – Centro Universitário de Lisboa (“FDUL”)**, através da COFAC - Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL., enquanto entidade instituidora da Universidade Lusófona, que tem sede na Avenida do Campo Grande, 376, Lisboa e é detentora do número fiscal 501679529, neste ato representada pelo Professor Doutor José de Faria Costa, na qualidade de Diretor da FDUL,

e

o **Instituto Brasileiro de Direito Estrangeiro e Comparado**, pessoa colectiva n.º 43.018.117/0001-05, com sede na Rua Pereira da Nobrega, n.º 255, Edif Maison Du Parc, Cj. 84, Vila Monumento, São Paulo, Brasil, representada por Cristiane Puxian, na qualidade de representante, mandatada especificamente para este ato pelo seu Diretor e sócio-administrador, doravante abreviadamente designada por “**IBDESC**”,

Considerando que:

- a) A FDUL e o IBDESC têm por objecto o ensino, a formação e a investigação em todos os níveis legalmente admissíveis e autorizados, associada a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- b) A FDUL é uma unidade orgânica de ensino universitário com prestígio nacional e internacional, que tem seguido a política de procurar estabelecer vias de colaboração com instituições do mundo lusófono, com o principal objetivo de criar sinergias, promover a investigação conjunta sobre



matérias de elevado interesse económico-social, e de organizar e ministrar aprofundar o estudo nas diversas áreas do Direito;

- c) O **IBDESC** é uma instituição que tem como missão difundir a informação jurídica no âmbito do direito internacional privado, do direito estrangeiro e do direito comparado, com enfoque nos aspectos práticos da advocacia, por meio de formações, eventos e grupos de estudo;
- d) A FDUL e o **IBDESC** pretendem instituir uma parceria com vista ao desenvolvimento de atividades e projetos inovadores e voltados para a transformação da sociedade, em particular no mundo lusófono.

*

É reciprocamente acordado e livremente aceite o Protocolo de Colaboração (“Protocolo”) que se rege pelos antecedentes considerandos e pelo constante das seguintes cláusulas:

1.^a

Nos termos do presente Protocolo a FDUL e o **IBDESC** obrigam-se a encetar esforços no sentido de, conjuntamente, organizar e ministrar cursos, congressos, conferências, seminários e jornadas, destinadas à formação contínua de profissionais do direito e à formação complementar dos estudantes de direito, ou de outras áreas científicas conexas com o Direito.

2.^a

- 1. As atividades formativas referidas na cláusula anterior poderão decorrer em regime presencial, tanto nas instalações do *campus* universitário da FDUL como nas instalações do **IBDESC**, ou noutra local onde as Partes consensualmente entendam, de acordo com as necessidades concretas do evento.



2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as atividades poderão, ainda, decorrer em regime de *e-learning* total ou em regime parcialmente *e-learning* e parcialmente presencial, sendo utilizado, para o efeito, as plataformas digitais de que as Partes dispõem.

3.^a

1. As eventuais receitas obtidas através da formação serão - após dedução das despesas com coordenação e tutoria, a que haja lugar - repartidas entre as Partes nos termos que vierem a ser acordados.
2. Caso o evento conjunto – presencial ou parcialmente presencial - ocorra fora das instalações da FDUL e do **IBDESC**, as despesas a que haja lugar serão suportadas por ambas as Partes nos termos que vierem a ser acordados.

4.^a

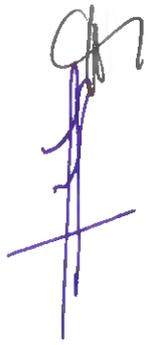
As Partes comprometem-se a publicitar todos os eventos promovidos ao abrigo do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação, informação e divulgação.

5.^a

Caso haja lugar ao pagamento de inscrição a atividades promovidas ao abrigo do presente Protocolo, as Partes podem acordar em conceder um desconto aos estudantes da FDUL e do **IBDESC**, bem como a outros profissionais, que comprovem a respetiva qualidade.

6.^a

1. A FDUL e o **IBDESC**, divulgarão, em permanência, nos seus *sites* institucionais, a celebração do presente Protocolo e respetivas iniciativas conjuntas.



2. Para efeitos de publicidade institucional do presente protocolo, as Partes autorizam a utilização da sua designação e logotipo no âmbito da respetiva comunicação interna e externa.

7.^a

As comunicações a que haja lugar entre as Partes ao abrigo do presente Protocolo serão efetuadas por escrito, por correio registado ou correio eletrónico, para os seguintes endereços e postos de receção:

- a) Faculdade de Direito da Universidade Lusófona de Lisboa

A/C: Senhor Professor Doutor José de Faria Costa

Campo Grande, n.º 376, 1749-024 LISBOA

Telefone: 21 751 55 00 (geral UL)/21 751 55 26(FD-UL)

Email: edilene.brasil@ulusofona.pt

- b) **IBDESC**

A/C: Julian Henrique Dias Rodrigues

Rua Pereira da Nobrega 255 Edif Maison Du Parc Ap 84 Vila

Monumento São Paulo SP 01549-020

Telefone: +55 98 98781 5599

Email: info@direitocomparado.com

8.^a

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de 3 (três) anos, renovando-se automaticamente por igual período de tempo. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Partes podem, a qualquer momento e por mútuo acordo, alterar os termos do presente Protocolo.

2. Qualquer das Partes outorgante poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita nos termos definidos na Cláusula 7ª.

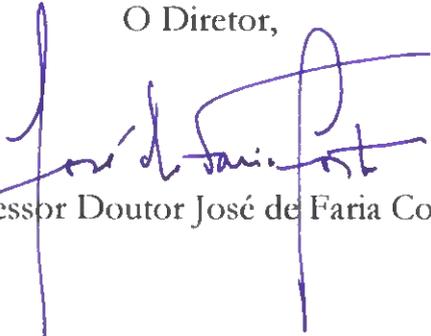
O presente Protocolo vai ser lavrado em duas vias, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Lisboa e São Paulo, 6 de junho de 2023,

Pela Faculdade de Direito

da Universidade Lusófona – Centro Universitário de Lisboa

O Diretor,


(Professor Doutor José de Faria Costa)

Pelo Instituto Brasileiro de Direito Estrangeiro e Comparado


(Cristiane Puxian)